

RECURSO

PARA: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CNPJ: 75.927.582/0001-55
AC: COMISSÃO DE LICITAÇÕES - ELIONETE KUELEM DA SILVA CASTIGLIONI
TOMADA DE PREÇOS n.º 014/2021

Prezados,

À FAROL 14 ASSESSORIA E CONSULTORIA EM PROJETOS LTDA, CNPJ 34.081.017/0001/19, instalada na rua Cristóvão Colombo, 3658, bairro Nossa Senhora Aparecida, Realeza, Paraná, empresa especializada em projetos de Arquitetura, Engenharia e Ambientais das mais variadas complexidades, vem através deste apresentar recurso juntamente ao processo licitatório Tomada de Preços nº 014/2021, conforme segue:

De acordo com o Processo Licitatório nº 1242/2021, Edital de Tomada de Preços nº 014/2021, o Item 22.9 do referido edital, onde descreve:

22.9 Aos proponentes é assegurado o direito de interposição de recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, nos casos a seguir, de acordo com o artigo 109, da Lei Federal n.º 8.666/93.

Assim, baseados neste item, A FAROL 14 Assessoria e Consultoria em Projeto Ltda, apresenta recurso referente a documentação apresentada no certame pela empresa Lider Engenharia e Gestão de Cidades Ltda, CNPJ 23.146.943/0001-22, pois acreditamos que a referida empresa não realiza o atendimento de alguns quesitos solicitados no edital, constados em seu termo de referência (ANEXO 01), conforme segue:

No que se refere ao Termo de Referencia, Item 6.0 REQUISITOS TÉCNICOS DA CONSULTORIA, 6.1.2 Equipe Técnica composta por, no mínimo:

1. Na alínea ii, se descreve que a empresa deve apresentar:

Profissional (is) da área de planejamento urbano e gestão de uso e ocupação do solo: profissional com formação em Arquitetura e Urbanismo, Geografia ou Engenharia Civil; e experiência de no mínimo 2 (dois) anos em elaboração de planos e projetos urbanos ou normas de uso e ocupação do solo comprovada mediante apresentação de Certidão de Acervo Técnico – CAT expedida pelo CAU ou CREA.

Apontamento de não atendimento ao Edital:

A empresa Lider, indicou o profissional DANIEL MAZZINI FERREIRA VIANNA, para atender este item, porem o mesmo não apresenta o tempo de comprovação exigido, já que apresentou um período total de atuação na área de 28/07/2016 até 28/06/2017, completando 11 meses, não os 24 meses (02 anos) solicitados.



2. Na alínea iii, se descreve que a empresa deve apresentar:

Profissional (is) da área de administração pública: profissional com formação em Administração, Economia ou Ciências Contábeis; e experiência de, no mínimo, 2 (dois) anos em trabalhos para a administração pública, comprovada mediante apresentação de declaração/atestado, emitidos pelo(s) contratante(s).

Apontamento de não atendimento ao Edital:

A empresa Lider, indicou o profissional CARMEN CECILIA MARQUES MARQUES MINARDI DE OLIVEIRA, para atender este item, porém o mesmo não apresenta o tempo de comprovação exigido, já que apresentou um período total de atuação na área de 20/07/2018 até 17/03/2020, completando 19 meses e 25 dias, não os 24 meses (02 anos) solicitados.

3. Na alínea iv, se descreve que a empresa deve apresentar:

Profissional (is) da área de meio ambiente, recursos hídricos e saneamento ambiental: profissional com formação em uma das seguintes áreas: Engenharia Ambiental, Geografia, Engenharia Florestal, Engenharia Sanitária, ou Biologia, com licenciatura em Química OU especialização em Recursos Hídrico e Saneamento Ambiental, e experiência de, no mínimo, 2 (dois) anos em gestão ambiental comprovada.

Apontamento de não atendimento ao Edital: A referida empresa apresentou o profissional ROBSON RICARDO RESENDE, para atender este quesito, porém, observando a sua documentação o referido profissional apresentou atestados que compreendem datas de atuação entre 07/02/2020 até 16/04/2021, somando 1 ano, 02 meses e 14 dias, não completando os 24 meses (02 anos) solicitados. O referido profissional não apresentou título de licenciatura em Química ou especialização em Recursos Hídricos e Saneamento Ambiental, o que demonstra que não atende integralmente a referida solicitação.

4. Na alínea vi, se descreve que a empresa deve apresentar:

Profissional (is) da área de saúde: profissional com formação nas áreas da saúde (enfermeiro, médico, psicólogo, odontólogo, entre outros), com especialização em Ciências da Saúde; e experiência de no mínimo 2 (dois) anos em área da gestão pública na área da saúde, comprovada mediante apresentação de declaração emitida pelo contratante.

Apontamento de não atendimento ao Edital: A referida empresa apresentou o profissional BRUNO PELLICANI NETO, para atender este quesito. O referido profissional apresentou especialização em Neuropsicologia, diferente do que foi solicitado: especialização em Ciências da Saúde, o que demonstra que não atende integralmente a referida solicitação. Além disso, em sua declaração descreve que o profissional só pode atuar no estado de São Paulo, não estando, desta forma, podendo compor uma equipe técnica para o estado do Paraná. Por fim o profissional não atende os dois anos solicitados (24 meses), já que a sua declaração compreende o período de 11/10/2017 a 13/05/2019, computando 1 ano 07 meses e 02 dias.



5. Na alínea vii, se descreve que a empresa deve apresentar:

Profissional (is) da área de educação: profissional com formação em pedagogia, com especialização e Educação do Campo e Gestão Escolar e experiência de, no mínimo, 2 (dois) anos em área da gestão pública na área da educação, comprovada mediante apresentação de declaração;

Apontamento de não atendimento ao Edital: A empresa apresentou a profissional GESLAINE ALVES DE BRITO, como indicação para este quesito, porem a profissional não apresenta a especialização necessária, solicitada pelo Edital/Temo de Referencia, como também apresentou diploma de Graduação, apenas um certificado. Em relação ao empo de serviço a mesma apresentou um atestado de 02 anos de atuação como pedagoga, porem indagamos, como que poderia estar atuando nesta profissão no período compreendido entre 05/08/2019 a 05/08/2021, se a mesma colou grau em 04/12/2020? Desta forma, a contagem de tempo, deve se efetivar a partir do momento de formação, somando-se assim 08 meses e 01 dia.

6. Na alínea viii, se descreve que a empresa deve apresentar:

Profissional (is) com conhecimento em mecanismos de participação: profissional com formação em Filosofia, Sociologia, Pedagogia, Psicologia, Assistência Social, Ciências Sociais, Antropologia, Jornalismo, Comunicação Social ou outra formação; com no mínimo, 2 (duas) experiências de facilitação da participação com temas distintos (ex. facilitação em Audiência Pública/oficina de elaboração/revisão de Plano Diretor Municipal, em Conferência da Cidade, em Conferência de Meio Ambiente...), comprovada por declaração ou atestado emitido pelo contratante.

Apontamento de não atendimento ao Edital: A empresa apresentou a profissional RENAN ABDALA GARCIA DE MELLO, como um dos profissionais para atender este quesito, porem o profissional apresentou um atestado com uma facilitação, sendo exigido comprovação de duas facilitações.

Sem mais para o momento e nos colocamos à disposição para quaisquer esclarecimentos.

Atenciosamente,

Realeza - Pr, 27 de dezembro de 2021.



José Francisco de Gois
FAROL 14 ASSESSORIA E
CONSULTORIA EM PROJETOS LTDA